6400 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA 6409 - AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU 6409.15.453.1.304.2.510 - Gerenciamento do Trânsito e do Transporte Público 3.3.90.39 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO 8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS 8001.28.843.3.101.9.001 - Encargos da Dívida Pública Interna 4.6.90.71 - 0100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

344.444,08

326.178.87

5.004.583,43

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e tendo seus efeitos financeiros contados a partir de 21 de dezembro

Recife, 30 de dezembro de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos

Pedro José de Albuquerque Pontes Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco

Felipe Martins Matos nejamento, Gestão e Transformação Digital Secretário de Plane

Maíra Rufino Fischer

DECRETO Nº 36.269 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 19.751.563,75 (dezenove milhões, setecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), para atender despesas de pessoal, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

19.751.563,75

93 836 54

1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
1401.12.361.1.249.2.178 - Universalização e Qualificação do Ensino Fundamental
3.1.90.11 - 0112 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3.1.90.16 - 0112 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
3.1.90.92 - 0112 - Despesas de Exercícios Anteriores
1401.12.365.1.247.2.179 - Ampliação e Desenvolvimento da Educação Infantil
3.1.90.04 - 0112 - Contratação Por Tempo Determinado
1401.12.361.3.103.9.022 - Encargos Com a Previdência Social dos Servidores - Regime Geral
3.1.90.13 - 0112 - Obrigações Patronais 11.979.817.20 5.123.755,54 17.233,65 412.757.36 2.218.000,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
1401.12.365.1.247.1.036 - Expansão da Rede Fisica do Ensino Infantil
14.4.90.51 - 0112 - Obras e Instalações
1401.12.361.1.207.1.043 - Expansão da Rede Física do Ensino Fundamental
14.4.90.52 - 0112 - Equipamentos e Material Permanente
1401.12.361.2.110.2.035 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Educação
1.90.11 - 0112 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1401.12.361.2.110.2.036 - Apoio Administrativo Às Ações de Educação da Rede Municipal de Ensino
1.90.30 - 0112 - Material de Consumo
1.90.37 - 0112 - Locação de Mão-de-obra
1.90.39 - 0112 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1401.12.361.1.206.2.125 - Implantação e Manutenção do Quadro Tecnológico Nas Unidades Educacionais
1.90.39 - 0112 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1401.12.361.1.207.2.131 - Adequação e Manutenção Física da Rede Municipal de Ensino
1.90.39 - 0112 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1401.12.361.1.207.2.131 - Adequação e Manutenção Física da Rede Municipal de Ensino
1.90.39 - 0112 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1401.12.361.1.249.2.178 - Universalização e Qualificação do Ensino Fundamental
1.90.30.30 - 0112 - Material de Consumo 1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 16.596,00 504.406,32 1.617.500,00 8.222.452,00 242.154,90 156.823.05 1.062.287,61 299.000.00 214.903.31 1.965.022.54 1401.12.361.1.249.2.178 - Universalização e Qualificação do Ensino Fundamer 3.3.90.30 - 0112 - Material de Consumo 3.3.90.32 - 0112 - Material, Bem Ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.35 - 0112 - Serviços de Consultoria 3.3.90.36 - 0112 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.37 - 0112 - Locação de Mão-de-obra 3.3.90.39 - 0112 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1401.12.365.1.247.2.179 - Ampliação e Desenvolvimento da Educação Infantil 3.3.90.39 - 0112 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 391.712,10 191.352,00 494.433,60 92.991,01 1.024.949,95 943.142,82

8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO 8003 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL 8003.04.272.3.101.9.021 - Encargos Com a Previdência Social dos Servidores - Regime Próprio 3.1.91.13 - 0100 - Contribuições Patronais

2.218.000.00

Tota 19.751.563,75

3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e tendo seus efeitos financeiros contados a partir de 21 de dezembro

Recife, 30 de dezembro de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos eiamento. Gestão e Transformação Digital Secretário de Planeja

Maíra Rufino Fischer

## Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Secretário FELIPE MARTINS MATOS

ORTARIA Nº 083 DE 09 DE JANEIRO DE 2023 SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 61, I da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº18.122, de 06 de março de 2015, em especial o seu artigo 13;

R E S O L V E: Art. 1º. Instituir a Comissão composta pelos servidores efetivos estáveis abaixo indicados, com a finalidade de promover todos os atos necessários à instauração e conclusão, no prazo de 20 (vinte) dias, de Procedimento Administrativo Específico de apuração de infração disciplinar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 09 de janeiro de 2023

**FELIPE MATOS**Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

PORTARIA Nº 055 DE 05 DE JANEIRO DE 2023
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS – EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 3.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021, tendo em vista o contido no processo SEI 16.000246/2022-26 e Oficio 5569/2022 – SEINFRA/GAB, da Secretária de Infraestrutura,

RESOLVE

R E S O L V E:
Designar **BERNADETE CORDEIRO LEÃO, matrícula nº 16.036-9**, para responder pelo cargo em comissão de Gestor da Unidade de Integração Urbanística, símbolo "CAA-1", da Autarquia de Urbanização do Recife — URB RECIFE, durante o afastamento da titular **ROSA MARIA PESSOA CAMPELLO, matrícula nº 10.221-0**, por motivo de gozo de férias, no período de 02/01/2023 à 31/01/2023.

ANA RITA DANTAS DA SILVA BARROS

Secretária Executiva

PORTARIA Nº 072 de 09 de janeiro de 2023.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso das atribuições previstas no art. 61, inciso V, e no art. 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 1º da Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015, e no Decreto Municipal nº 36.240, de 28 de dezembro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Abrir Seleção Pública Simplificada para contratação temporária de 25 (vinte e cinco) vagas de técnicos Programadores de Software - Full Stack Java, conforme especificações a seguir e os termos do Edital constante do Anexo Único, respeitadas as reservas de vagas para Pessoas com Deficiência – PCD.

Art. 2º Determinar que a Seleção Pública de que trata esta portaria terá validade de 12 (doze) meses, renováveis por igual período, a contar da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Município do Recife.

Art. 3º Instituir a Comissão Coordenadora da Seleção simplificada, responsável pelo fiel cumprimento do constante no Edital de seleção, recebimento das inscrições, acompanhamento e avaliação, recebimento dos recursos, divulgação dos resultados, e além de todos os comunicados que se fizerem necessários, podendo, inclusive, indicar servidores da pasta para apoiar a comissão no processo de avaliação, ficando desde já designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

a) Felipe Cadena Muniz - Secretaria Executiva de Transformação Digital;

b) Évisson Fernandes de Lucena - Secretaria Executiva de Transformação Digital;

c) Viviane Lemos Vasconcelos Kawashima – Secretaria Executiva de Transformação Digital;

c) Ana Carolina Alves Brêda – EMPREL;

d) Breno Alencar - EMPREL.

Art. 4º Aos integrantes do Grupo Especial de Trabalho será aplicado o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 15.054, de 07 de março de 1988, com posterior redação dada pelo art. 75, § 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 18.592, de 20 de junho de 2019.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, podendo ser prorrogado por igual

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 09 de janeiro de 2023.

FELIPE MARTINS MATOS

Secretário de Planejamento, Gestão e Transform ação Digital – SEPLAGTD

## ANEXO ÚNICO

# SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL EDITAL SEPLAGTD № 01/2023.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 61, IV e V, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Decreto Municipal nº 36.240, de 28 de dezembro de 2022, publicado no DOM nº 192, de 29 de dezembro de 2022, torna pública a realização do presente Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, no art. 63, IX, da Lei Orgânica do Município do Recife e no art. 2°, XII, XIV e XV, da Lei Municipal nº 18.222, de 6 de março de 2015, observado o disposto neste Edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de profissionais para a Secretaria Executiva de Transformação Digital, com o preenchimento de 25 (vinte e cinco) vagas para Programadores de Software Full Stack Java (com duas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência - PCD).

1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período

1.3. As contratações temporárias objeto do Processo Seletivo Simplificado terão o prazo contratual de 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, na hipótese de permanecerem presentes os requisitos constitucionais e legais da contratação temporária.

1.4. A Secretaria Executiva Transformação Digital - SETDIGITAL poderá, em caso de desistência ou de rescisão contratual, realizar novas contratações, observados rigorosamente os critérios de classificação e a vigência da seleção

1.5. A lotação dos contratados será na Secretaria Executiva Transformação Digital - SETDIGITAL, integrante da SEPLAGTD, e as atividades serão desenvolvidas, preferencialmente, de maneira presencial, na sede da EMPREL, observadas eventuais restrições instituídas pelas autoridades competentes em razão da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), observado o disposto na legislação e normas infralegais pertinentes.

1.6. Compete à Comissão Especial definida nesta portaria o acompanhamento e a fiscalização do Processo Seletivo Simplificado

1.7. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - CRONOGRAMA DAS ETAPAS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA;

ANEXO II - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES;

ANEXO III - INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO;

ANEXO IV- CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA PRÁTICA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS;

ANEXO V - FORMATO DA PROVA PRÁTICA:

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO;

ANEXO VII - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM DURANTE AS PROVAS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO CONDENATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE QUE IMPLIQUE CONFLITO DE INTERESSES:

ANEXO X - FORMULÁRIO PARA RECURSO;

ANEXO XI - MODELO DE CURRÍCULO.

1.8. Os conteúdos constantes nos anexos serão digitalizados e disponibilizados em sítio específico da seleção, que ficará, durante seu trâmite, disponível no endereço eletrônico http://www.selecaotd.recife.pe.gov.br.

## 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Constituem requisitos básicos para as contratações temporárias de que cuida o presente Edital:

a) ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

- b) ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição
- c) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações milita
- e) ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
  f) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, observado o modelo do ANEXO
- g) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, observado o modelo do ANEXO VIII;
- h) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função
- j) não ter sido contratado com fundamento na Lei Municipal nº 18.122, de 2015, e suas alterações, 12 (doze) meses, após o trai do prazo total previsto no art. 4º, II, dessa Lei;
- k) não ser detentor de cargo, emprego ou função pública em qualquer dos entes da federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive o Recife), ressalvada a possibilidade de cargo, emprego ou função de professor, para funções técnicas, desde que haja compatibilidade de horários, nos termos do art. 37, XVI, da CF/88;
- I) não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada;
- claração reconhecendo o impedimento de exercer atividades profissionais contra o Município do Recife, conforme modelo
- n) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do perfil profissional;
- o) possuir os pré-requisitos exigidos para o perfil profissional.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

- 3.1. Com base no art. 37, VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, nas Leis Federais nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como na Lei Municipal nº 15.742, de 11 de fevereiro de 1993, às pessoas com deficiência fica assegurado o direito de se inscreverem na presente Seleção Pública, desde que as atribuições constantes do ANEXO II sejam compatíveis com a sua deficiência, sendo-lhes reservado, o percentual de 10% (dez por cento) do número total de vagas oferecidas por função.
- 3.2. Quando a aplicação do percentual indicado no subitem 3.1 resultar em fração, superior a 0,5, a Prefeitura do Recife deverá proceder ao arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente, na forma do art. 1º, §3º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, respeitando, no entanto, o limite máximo de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas para a respectiva função, conforme previsto no art. 5º, §2º, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- 3.3. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 -Estatuto da Pessoa com Deficiência, sem prejuízo, no que couber, do disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as mudanças introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.
- 3.4. Para atender a eventual convocação, o candidato deve, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e enviar cópia do laudo médico autenticada em cartório, emitido nos últimos 12 (doze) meses à data de publicação deste edital, assinado por um médico especialista, com o nome legível e registro de especialista no Conselho Federal de Medicina (número RQE) na área da deficiência do candidato, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente no Código Internacional de Doenças (CID).
- 3.5. O candidato deverá anexar, em documento único, junto com o laudo médico, o(s) exame(s) realizados ao longo dos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste edital, referentes à condição de pessoa com deficiência, como exame de campimetria, audientre outros, conforme o caso, no ato da inscrição.
- 3.6. O local, a data e o horário para realização da Perícia Médica para PCD serão divulgados oportunamente, através de publicação Diário Oficial do Município do Recife.
- 3.7. Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 3.6, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.
- 3.8. O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência, e, caso o candidato não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, o contrato será tornado nulo de pleno direito
- responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.10. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, ou não enviar a documentação necessária e comprobatória da condição especial prevista no item 3.5., não concorrerá à vaga na condição de deficiente, podendo participar do certame sob o regime de ampla concorrência.
- 3.11. O candidato com deficiência, previamente à sua convocação para ocupar eventuais vagas suplementares, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, bem como do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- 3.12. Uma equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer, que observará, conforme informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição na seleção pública:
- a) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais da função profissional;
- b) a viabilidade das condições de acessibilidade e como adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas:
- c) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilizam de forma habitual;
- d) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015; e
- e) a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada pelo candidato
- 3.13. Na avaliação biopsicossocial, a análise será feita de forma individualizada, levando em consideração o conjunto de características de cada candidato e sua necessidade de adequação para o exercício da função pretendida.
- 3.14. O candidato que for qualificado na avaliação biopsicossocial como pessoa com deficiência que seja incompatível para o exercício das atribuições da função, será considerado inapto e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos.
- 3.15. Da decisão terminativa da equipe multiprofissional e interdisciplinar sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado caberá recurso, por meio do formulário disposto no ANEXO X, até o limite do prazo fixado no ANEXO I, a ser apresentado através de sítio específico da seleção disponível no Conecta Recife.
- 3.16. O candidato que não for qualificado na avaliação biopsicossocial como pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º, do De nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, em redação atual, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos e n ampla concorrência.
- 3.17. Caso, guando da convocação para contratação, não existam candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados serão revertidas para ampla concorrência, com a convocação dos demais candidatos ap rovados, observada a listagem final de classificação
- 3.18. As pessoas com deficiência, resguardadas as disposições legais e as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, particularmente no seu art. 2º, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições
- 3.19. A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, em order crescente de classificação.
- 3.20. Será eliminado do certame o candidato que prestar declaração falsa acerca de sua deficiência, sem o prejuízo das nsabilidades civil e penal cabíveis

## 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do candidato implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alega
- 4.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no prazo fixado no ANEXO I, exclusivamente via submissão em formulário online criado para esse fim, disponível no sítio específico da seleção, cabendo ao candidato anexar os documentos comprobatórios, obedecido o prazo de inscrição referido no Anexo I deste Edital.
- 4.3. Serão consideradas válidas apenas as inscrições realizadas no período especificado no item 4.2 deste Edital

- anhamento deste Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município 4.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acomo do Recife e no endereço eletrônico http://www.selecaotd.recife.pe.gov.br, dos editais, seus anexos, avisos, retificações e as fases do processo, bem como dos resultados e prazos recursais.
- 4.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato
- 4.6. A SEPLAGTD não se responsabiliza por qualquer tipo de adversidade que impeça a inscrição do candidato, seja de ordem técnica, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por quaisquer outras espécies de dificuldades que impossibilitem a inscrição.
- 4.7. Será sumariamente excluído do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que preencher o Formulário de Inscrição online de forma incorreta, incompleta ou que informar dados inverídicos, falsos ou impreciso
- 4.8. Será inabilitado o candidato que não anexar os documentos comprobatórios da fase de habilitação.
- 4.9. A exclusão do candidato implicará, a qualquer tempo, a anulação de todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das
- 4.10. Para se inscrever na seleção, o candidato deverá preencher um formulário de inscrição online a que se refere o item 4.2. (campos do formulário no ANEXO III deste Edital), fazendo anexar os seguintes documentos e atestando que os documentos são verdadeiros sob pena de responsabilização civil e criminal
- a) documento de identificação com foto e com data de expedição;
- b) comprovante de escolaridade correspondente ao nível médio ou técnico;
- c) currículo, utilizando o modelo disponibilizado no ANEXO XI.
- 4.11.1. São considerados documentos de identificação e, para fins da presente Seleção: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, desde que com foto.
- 4.11.2. Será considerada válida a documentação postada até o último dia da inscrição indicado no cronograma do ANEXO I.
- 4.12. Não será admitida a juntada de qualquer documento necessário à inscrição do candidato após o encerramento do período de
- 4.13. As informações prestadas no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO online são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a equipe executora excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 4.14. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.
- 4.15. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
- 4.16. A inscrição do candidato implica a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente Seleção Simplificada

#### 5. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

5.1. A seleção simplificada será realizada em duas etapas consecutivas, quais sejam, (i) habilitação; (ii) prova prática de conhecimentos íficos, observadas as seguintes métricas de pontuação

FASES	REQUISITOS	NATUREZA DA ANÁLISE	
HABILITAÇÃO Entrega da documentação e comprovante de escolaridade		ELIMINATÓRIA	
PROVA PRÁTICA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Realização da prova específica na área da vaga pretendida	CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA	

- 5.2. A habilitação será eliminatória e a nota máxima da Prova prática de conhecimentos específicos será de 10 pontos
- 5.3. A Habilitação dar-se-á através da análise dos documentos comprobatórios das informações prestadas constantes no item 4.10, sendo apenas eliminatória.
- 5.4. Todos os candidatos que preencherem os requisitos mínimos para a contratação da respectiva função estarão aptos a participar da etapa de provas de conhecimentos específicos, sendo eliminado o candidato que não comprovar os requisitos mínimos para a contratação.
- 5.4.1. Apenas serão classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 7 pontos na prova de conhecimentos específicos.
- 5.5. Da habilitação:
- 5.5.1. A habilitação será feita com base nos documentos comprobatórios anexados no ato da inscrição.
- **5.5.2.** Somente serão aceitos certificados de conclusão de curso oficialmente emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 5.6. Das Provas de Conhecimentos Específicos Prática
- 5.6.1. Concluída a etapa de habilitação, os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos de contratação estarão habilitados para a prova prática de conhecimentos específicos
- **5.6.2.** A convocação de que trata o subitem 5.6.1 será realizada no prazo contido no ANEXO I.
- 5.6.3. A prova prática de conhecimento específico será realizada em tempo real, remotamente por meio da plataforma Google Meet, sendo de inteira responsabilidade do candidato a viabilização de seu próprio computador e acesso à internet na data da prova constante no ANEXO I
- 5.6.4. A prova será composta por problema, capaz de identificar a capacidade prática dos candidatos, podendo versar sobre qualquer dos conteúdos programáticos, de maneira isolada ou combinada, previstos no ANEXO IV deste Edital para a respectiva função. Facultativamente, os candidatos poderão descrever, por escrito, como resolveram o problema apresentado.
- 5.6.5. As provas de conhecimentos específicos serão realizadas no dia e horário determinados no ANEXO I.
- 5.6.6. Os links para acesso à sala virtual na qual serão realizadas as provas de conhecimentos específicos serão enviados ao e-mail indicado no formulário de inscrição online dos candidatos que tiverem cumprido o requisito mínimo para a contratação na etapa de habilitação e também serão disponibilizados no sítio específico da seleção, no endereço eletrônico http://www.selecaotd.recife.pe.gov.br.
- **5.6.7.** Os candidatos deverão acessar o link enviado por e-mail, referente à respectiva função e especialidade, entre 30 (trinta) e 10 (dez) minutos antes do horário previsto (de acordo com o horário oficial de Brasília), não sendo mais admitida a entrada de candidatos na sala virtual do referido link menos de 10 (dez) minutos antes do início da prova;
- 5.6.8.O candidato que não adentrar à sala virtual no período estipulado terá zerada sua avaliação referente àquela prova específica.
- **5.6.9.** A comissão de seleção não se responsabiliza por eventuais falhas técnicas ou saídas repentinas de qualquer candidato da sala virtual de aplicação da prova de conhecimentos específicos.
- **5.6.10.** Uma vez iniciada qualquer uma das provas de conhecimentos específicos, o candidato deverá manter a sua câmera e microfone ligados a todo momento até o final da respectiva prova.
- 5.6.11. O candidato deverá zelar por um ambiente silencioso ao longo da prova de conhecimentos específicos, descontos em sua avaliação em caso de descumprimento que venha a prejudicar os demais candidatos, conforme en descontos em sua avallação om s agente(s) fiscalizador(es) das pro
- **5.6.12.** O candidato que permanecer mais de 10 (dez) minutos contínuos desconectado da sala virtual, na prova de conhecimentos específicos, terá zerada sua avaliação referente àquela prova específica.
- 5.6.13 É terminantemente vedado durante o período de aplicação das provas qualquer consulta a terceiros, sejam eles candidatos ou não
- **5.6.14.** As provas de conhecimentos específicos serão registradas por meio de gravação de áudio e de imagem para o estrito fim do presente Processo Seletivo Simplificado.
- **5.6.15.** Ao se inscrever no presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato estará emitindo o seu expresso consentimento pela gravação de sua imagem e áudios para a finalidade específica desta seleção pública.
- **5.6.16.** Antes do início da prova de conhecimentos específicos, o candidato deverá mostrar pela câmera um documento oficial de identificação pessoal com foto.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Os candidatos serão classificados por função em ordem decrescente dos valores da nota da prova prática de conhecimentos específicos, sendo posicionados em uma lista de classificação única, ressalvadas as disposições contidas no item 3.
- 6.2. A nota máxima é de 10 (dez) pontos e será composta pela nota da prova prática
- 6.3. Serão desclassificados os candidatos que
- a) descumprirem as normas do presente edital;
- b) atingirem nota inferior a 7 (sete) pontos.

- 6.4. Em caso de empate nas classificações dos candidatos, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios em relação aos candidatos:
- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) exercício da função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal)
- 6.5. Para fazer jus aos critérios de desempate da função de jurado, os candidatos interessados deverão encaminhar no ato de inscrição entacão probatória
- 6.6. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município do Recife e estará disponível para consulta no endereço eletrônico específico da seleção, disponível no Conecta Recife.
- 6.7. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, o resultado final, do qual não caberá recurso, será homologado e publicado no Diário Oficial do Município do Recife, podendo ser consultado no endereço eletrônico específico da seleção, disponível no Conecta Recife.
- 6.8. Será publicada no Diário Oficial do Município do Recife a homologação do resultado final, constando apenas as notas finais dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, que serão convocados de acordo com a quantidade de vagas.
- 6.9. Após o preenchimento das vagas constantes do ANEXO II, havendo desistência de candidatos aprovados durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, poderá o Município do Recife convocar novos candidatos, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e ao disposto no item 3.

#### 7. DOS RECURSOS

- 7.1. Além do disposto no subitem 3.15, será admitido recurso administrativo contestando:
- a) a relação de inscrições tempestivas e válidas, acatadas pela SEPLAGTD nas condições previstas no presente Edital;
- b) o resultado preliminar dos candidatos que tiverem cumprido os requisitos mínimos para a contratação na etapa de habilitação;
- c) o resultado preliminar da avaliação das provas de conhecimentos específicos; e
- d) o resultado preliminar da classificação dos candidatos.
- 7.2. Os recursos deverão ser interpostos nos prazos e formas previstos no ANEXO I.
- 7.3. Os recursos deverão ser interpostos através de link disponível no sítio da seleção e submetidos através do preenchimento de formulário disponibilizado no sítio criado para o processo seletivo, www.selecaotd.recife.pe.gov.br;
- 7.4. Os recursos deverão ser encaminhados até as 23h59 da data final prevista para sua interposição no ANEXO I.
- 7.5. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou por outro meio que não o especificado neste edital e seus anexos.
- 7.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento previsto no item 7.1, não sendo apreciados eventuais recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s) que não o recorrente.
- 7.7. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
- 7.8. O candidato, guando da apresentação do recurso, deverá atender ao seguinte:
- a) preencher o formulário recursal:
- b) apresentar argumentação clara e concisa.
- 7.9. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela comissão de seleção no prazo fixado no ANEXO I.

#### 8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O resultado final da Seleção Pública Simplificada será homologado e publicado no Diário Oficial do Município, através de Portaria da SEPLAGTD do Município do Recife, contendo a lista de todos os classificados, observadas as disposições contidas no item 3.
- 8.2. Os candidatos mais bem classificados e dentro do número de vagas serão convocados para contratação por publicação no Diário Oficial do Município do Recife, fonte oficial de comunicação dos atos do certame, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento
- 8.3. O candidato aprovado na presente Seleção Pública Simplificada, no ato de sua admissão deverá, ao ser convocado, atender aos requisitos abaixo consignados e apresentar a seguinte documentação:
- a) ter sido aprovado na Seleção Pública Simplificada;
- b) não acumular cargos e funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
- c) estar em dia com as obrigações militares, eleitorais e em pleno gozo dos direitos políticos;
- d) firmar as declarações exigidas por este Edital, constantes do seu Anexo VI, VII, VIII e IX:
- e) apresentar originais e cópias dos seguintes documentos

- ii.CPF Declaração de Regularização de CPF (internet);
- lii. título de eleitor com os comprovantes da última eleição (1º e 2º turnos) ou Certidão de Quitação Eleitoral:
- iv.certidão de nascimento, casamento ou união estável;

- vi.comprovante de residência em nome do candidato;
- vii. certidão de antecedentes criminais (pode ser retirada pela internet):
- viii. comprovante de conta bancária aberta no Banco Bradesco, com os dados referentes a ela;
- f) apresentar original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:
- i. comprovação do nível de escolaridade requerido em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- ii.comprovante do pedido de exoneração do Cargo Comissionado sem vínculo, quando couber:
- iii.comprovante do pedido de exoneração do vínculo que apresentar incompatibilidade, quando couber
- ndimento aos requisitos dispostos no subitem 8.3, no prazo de até 20 dias úteis após convocação, importará desistência, lidato automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, ficando autorizada a convocação do candidato sendo o candidato automaticamente subsequente da lista de classificação.
- 8.5. Não será contratado o candidato classificado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de habilitação e que não possuir, na data da contratação, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- 8.6. Havendo divergência dos documentos e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo da responsabilidade penal.
- 8.7. O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, conforme Decreto Municipal nº 36.240, de 28 de dezembro de 2022, prorrogável por igual período, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, a qualquer tempo, em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015.
- **8.8.** Eventuais prorrogações observarão estritamente o número de vagas destinadas à contratação, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município do Recife.
- 8.9. O contratado deverá apresentar-se para entrar em exercício no dia útil imediatamente seguinte à assinatura do contrato
- **8.10.** Após o preenchimento das vagas constantes no ANEXO II, havendo desistência de candidatos aprovados durante a validade do Processo de Seleção Simplificado, poderá a Prefeitura do Recife convocar candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
- 8.11. O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, sem direito a indenizações, em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015.
- 8.12. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Administração contratante com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que não seja prejudicada a prestação do serviço.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. As convocações para apresentação e registro dos documentos comprobatórios e os resultados serão publicados no Diário Oficial do Município do Recife.
- 9.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados integralmente da forma descrita no subitem 9.1, não podendo deles alegar desconhecimento.
- 9.3. É responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico atualizado junto à SEPLAGTD durante o período de validade deste Processo de Seleção Simplificada, com vistas a eventuais convocações, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização tempestiva.

- 9.4. Não será emitido a favor do candidato qualquer tipo de declaração ou atestado que se venha se referir à sua classificação, valendo, para esse fim, o resultado da Seleção Pública, a ser publicado no Diário Oficial do Município.
- 9.5. Não serão fornecidas informações a respeito de datas e classificação de candidatos por telefone.
- 9.6. A SEPLAGTD não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes da necessidade de mudança de datas e de calendários previstos ou reaplicação de algum evento.
- 9.7. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 9.8. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, e nascimento, notas e desempenho, entre outras) essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao so Seletivo Simplificado, os quais poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 9.9. A SEPLAGTD não assumirá despesas com deslocamento, estada, transporte ou outros custos pessoais dos candidatos durante o Processo de Seleção Simplificado, ou em razão de sua contratação.
- 9.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a entrega da documentação correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município do Recife e no App e Site Conecta Recife, na aba destinada à seleção.
- 9.11. Os casos omissos serão objeto de deliberação pela SEPLAGTD, com o auxílio da Comissão de Seleção.
- 9.12. Em caso de controvérsia sobre o presente Processo de Seleção Simplificado, o foro competente é o da Justiça Comum de Recife dada a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

Recife, 09de janeiro de 2023.

FELIPE MARTINS MATOS l'anejamento, Gestão e Transformação Digital Secretário de Planeja

#### ANEXO I - CRONOGRAMA DAS ETAPAS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

DATA PREVISTA	FASE	DESCRIÇÃO	MEIO DE COMUNICAÇÃO
10/01/2023	LANÇAMENTO	Publicação do Edital	Diário Oficial do Município
11/01/2023 a 09/02/2023	INSCRIÇÃO	Inscrição com envio da documentação requerida	Site http://www.selecaotd.recife.pe.gov.br
16/02/2023	HABILITAÇÃO	Resultado preliminar das inscrições válidas	Diário Oficial do Município e Site http://www. selecaotd.recife.pe.gov.br
16/02/2023 a 23/02/2023	HABILITAÇÃO	Recebimento de recursos	Site http://www.selecaotd.recife.pe.gov.br
28/02/2023	HABILITAÇÃO	Resultado definitivo dos candidatos habilitados	Diário Oficial do Município e Site http://www. selecaotd.recife.pe.gov.br
01/03/2023	CONVOCAÇÃO PARA PROVA	Disponibilização do link para realização da prova prática	Site http://www.selecaotd.recife.pe.gov.br
04/03/2023	PROVA PRÁTICA	Prova prática de conhecimentos específicos	Link: Google Meet
16/03/2023	RESULTADO PRELIMINAR	Lista preliminar da classificação da Seleção Simplificada	Diário Oficial do Município e Site http://www. selecaotd.recife.pe.gov.br
16/03/2023 a 18/03/2023	RESULTADO PRELIMINAR	Recebimento de recursos	Site http://www.selecaotd.recife.pe.gov.br
23/03/2023	RESULTADO FINAL	Lista final de classificação da Seleção Simplificada	Diário Oficial do Município e Site http://www. selecaotd.recife.pe.gov.br

#### ANEXO II - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES FUNÇÃO VAGAS ESCOLARIDADE CARGA REMUNERAÇÃO ATRIBUIÇÕES REQUISITOS

Programador Programador (Full stack java)

#### ANEXO III - INSTRUCÕES PARA INSCRIÇÃO

O formulário de inscrição deve ser preenchido através do endereço eletrônico disponível no sítio da seleção Abaixo estão listadas as informações solicitadas no ato da inscrição:

#### DADOS PESSOAIS

- Nome do candidato;Data de Nascimento;

# Data de Nascimento, RG; CPF; Endereço Residencial (Logradouro, número e complemento); Bairro; Cidade; UF; CEP; Celular; E-mail.

- Formação Acadêmica (Ensino Médio Completo / Ensino Superior Completo / Pós-graduação Lato Sensu / Mestrado / Doutorado);
   Experiência profissional na área que pretende concorrer (Sim / Não).

#### VAGAS PARA PCD

- Pessoa com deficiência (Sim / Não);
   Tipo deficiência (Auditiva / Visual / Física / Intelectual / Autismo).

#### DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ANEXADOS

- Documento de identidade (com foto e data de expedição)
   Diploma ou Declaração de conclusão do nível Médio ou Técnico
   Laudo médico (apenas para PCD)
   Exames médicos (apenas para PCD)
   Currículo (sugestão de modelo no ANEXO XII)

## ANEXO IV - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA PRÁTICA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

VAGA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO		
Programador de Software (Full Stack JAVA)	- Programação Java SE. Padrões de projeto (enterprise integration patterns, design patterns, microservices patterns), modelagem de dados relacional. Arquitetura de aplicações para ambiente web, arquitetura em três camadas, modelo MVC. Integração entre sistemas: Mensageria, Web services (SOAP, REST e GRPC), EJB. Tecnologias de front end: React, AngularJS, HTML 5, ECMAScript e superior, Bootstrap, CSS 3, Less e Sass. Engenhos e Frameworks MVC – Spring MVC, Spring Boot, Quarkus. Tecnologias de Implementação de Microserviços: GraphQL, OpenAPI, JWT, Service MESH(Istio), 3Scale. Tecnologias de Autorização e Autenticação: OAuth 2 e OpenID Connect, RH-SSO, Keycloak Certificação Digital e Criptografia. Tecnologias de Autorização e autenticação: orquestração de contêiner (Kubernetes, Openshitt), Engenhos de contêiner (Docker, CRI-O) Publicação de aplicações em plataformas como serviço (Platform as a service – PaaS). Conhecimento em integração contínua: Git, Jenkins, gitLab, Maven, Ant, Ansible. Conhecimento em tecnologias de banco de dados relacionais, não relacionais (NoSQL), Fuse, DatGrid. SGBDs utilizados: DB2, PostgreSQL, Oracle. Testes de software: integração, sistema/funcional, aceitação/destória, carga, desempenho, vulnerabilidade, usabilidade, acessibilidade. Automatização de testes funcionais, de unidade e de carga com ferramentas de software. Automatização de testes funcionais com a ferramenta Selenium. Testes de carga com JMeter. Programação Java para Web: JEE 6 ou superior, JSE 8 ou superior, JPF, Hibernate. Conscitos de consultas a bancos de dados em linguagem SQL. Conceitos de controle de versão de código-fonte e uso da ferramenta GIT.		

## ANEXO V - FORMATO DA PROVA PRÁTICA

MODELO DA PROVA	FUNÇÕES	FORMATO	TEMPO	LOCAL	FERRAMENTAS NECESSÁRIAS
P R O V A PRÁTICA	Programadores Full Stack JAVA	Será apresentado 01 (um) desafio prático em que o candidato deverá desenvolver uma solução técnica relacionada à sua área de conhecimento.	1 8 0 minutos	Online (Google meet)	■Computador e internet; ■Inscrição no GITHUB.

# ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO

Essa declaração constará nos termos de uso do formulário de inscrição online e ficará disponível no sítio específico da seleção para

\_\_\_\_(nome completo), \_\_\_\_\_e do C.P.F.\_\_\_\_ (nacionalidade), (nacionalidade),
, residente e domiciliado no
, Cidade\_\_\_\_, (estado civil), portador do R.G. e do C.P.F. , residente e domiciliado no , Cidade , Cidade , Cidade , declaro que, ao efetivar minha inscrição para a Seleção Pública Simplificada, realizada pela Secretaria de Planejamento, endereço \_\_\_ Gestão e Transformação Digital da Prefeitura do Recife, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo, com as quais concordo plenamente

(Local e data)\_\_\_\_\_

## ANEXO VII - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM DURANTE AS PROVAS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Essa declaração constará nos termos de uso do formulário de inscrição online e ficará disponível no sítio específico da seleção para

ownioau.
NOME:
C.P.F.:
R.G.:
VAGA DA FUNÇÃO:
DATA:

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para a Seleção Pública Simplificada, realizada pela Secretaria de Planejamento, Gestão e

Transformação Digital da Prefeitura do Recife:

1. tomei conhecimento que as imagens e sons das salas virtuais de realização das provas de conhecimentos específicos serão gravadas e registradas para os fins do respectivo processo seletivo;

2.concedo autorização para a gravação e registro de minhas imagens e sons nas salas virtuais de realização de provas de conhecimentos específicos para as estritas finalidades de processamento da presente Seleção Pública Simplificada.

ocal e data)	, de	de 2023
	Assinatura	

#### ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO CONDENATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO

declaração ficará disponíval no cític conceífico de calcaão para devalend

Nous
NOME:
C.P.F.:
R.G.:
VAGA DA FUNÇÃO:
DATA:

Declaro para fins de inscrição no Processo de Seleção Simplificado, realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação da Prefeitura do Recife: i.que não estou cumprindo e nem sofri, no exercício de função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade de esfera municipal, estadual ou federal; e ii.que não estou cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

(Local e data)	, de	de 202
	Assinatura	

#### ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE QUE IMPLIQUE CONFLITO DE INTERESSES

Essa declaração ficará disponível no sítio específico da seleção para download.

	•	•	•		
NOME:					
C.P.F.:					
R.G.:					
VAGA DA	A FUNÇÃO:				
DATA:					

Declaro, para fins de inscrição no Processo de Seleção Simplificado, realizada pela Secretaria Executiva de Transformação Digital, através da SEPLAGTD, que estou ciente que, caso venha a ser contratado no âmbito da presente contratação temporária, estarei impedido(a) de exercer atividade profissional e/ou comercial paralela que entre em conflito com os interesses do Município do Recife, especialmente no que concerne aos projetos de parcerias desenvolvidos pela Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas.

(Local e data)	, de	de 20:
	Assinatura	

#### ANEXO X - FORMULÁRIO PARA RECURSO

Esse formulário de recurso será disponibilizado digitalmente no sítio específico da seleção

NOME:				
C.P.F.:				
R.G.:				
VAGA DA FUNÇÃO:				
DATA:				
RAZÃO DO RECURSO:	:			
À Presidência da Comis	são .			
Como candidato da Sele	eção Simplificada 2023 para fu	ınção ACIMA CITADA	A, apresento a seguinte reivindicaç	ão:
	(Local e data)	, de	de 2023.	

strucões:						
Apresentar	argumentações	claras e	concisas:			
	a formulária am			notor no li	ak indiaada	no ofti

## ANEXO XI - MODELO DE CURRÍCULO

Assinatura do Candidato

Esse formulário será disponibilizado digitalmente no sítio específico da seleção

CPF:	
VAGA DISPUTADA:	
EXPERIÊNC	CIAS PROFISSIONAIS
NOME DA EMPRESA 1	
CARGO OCUPADO	
PERÍODO	
PRINCIPAIS ATIVIDADES	
RAZÃO DESLIGAMENTO	

FORMAÇÃO ACADÊMICA		
INSTITUIÇÃO		
CURSO		
NÍVEL		
CONCLUSÃO		
CARGA HORÁRIA		

## AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 657 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022 O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E:
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE a ANGELA MARCIA CORUSO PAES, que ocupou cargo Professor I, PR1CLB-GM-14, Matrícula nº 39.293-6, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal
de 1988, com redação anterior à Emenda nº 103/2019, conforme Parecer nº 0947/2022, da Procuradoria Consultiva deste Município,
contido no Processo nº 07.122003.22 com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição, com base na média das
contribuições previdenciárias, sem paridade, nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18.06.04.

Republicada por incorreção na original, publicada no Diário Oficial do Município, Edição de 31 de dezembro de 2022.

#### FRANCISCO CANINDÉ ANTUNES FURTADO JÚNIOR

# SANDRA MARIA GOMES GALINDO Gerente de Previdência em Exercício

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de debito perante o município Notificado(a): Valdenis Lopes da Silva Referência: Cl nº 1027/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD SEI nº.: 02.003406/2022-48

#### NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) **Sr(a). Valdenis Lopes da Silva** do débito existente no valor de R\$ 284,66 (duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), atualizado até 25/11/2022, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financierio de 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Pagamento de bolsa educação referente ao período de 03 a 31 de outubro de 2022, pelo fato de a informação de desligamento ter chegado tardiamente; e Pagamento de auxílio transporte referente ao período de 03 a 31 de outubro de 2022, pelo fato de a informação de desligamento ter chegado tardiamente), na matricula nº. 722.842.213-9, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario.etg@recife.pe.gov.br.

Recife, 09 de janeiro de 2023.

Tiago Alencar Falcão Lopes Gerente Jurídico

## Secretaria de Saúde

## Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

PORTARIA № 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2023
A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 3°, §1° da Lei Municipal nº 17.398/2007 e considerando o disposto na Portaria nº 124, de 21 de dezembro de 2022;

## RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1º publicar o RESULTADO PRELIMINAR do Cadastramento Interno para participação em plantões extras e extraordinários, durante o evento do Carnaval de 2023, para servidores da Secretaria de Saúde, conforme listagem abaixo.

Parágrafo Único. As inscrições não habilitadas constarão ao final da listagem, com a respectiva justificativa.

LISTA DE HABILITADOS Classificação Matrícula Nome POLO: BAILE MUNICIPAL CARGO: COORDENAÇÃO GERAL 99083-7 LUIZ CARLOS DE ALMEIDA 117.335-9 Thalia Ariadne Pena Aragao CARGO: COORDENAÇÃO DE ÁREA 65763-7 Cleonilda C de Queiroz Santana 772327 Jefferson Chamberland Lins de Oliveira 1058282 GEANE MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES FERREIRA 1089366 Maria Alice G. U. de Albuquerque 774281 CARGO: SUPERVISOR DE LOGÍSTICA 936516 Jéssica Alane Lins Costa 917211 WANDA DAS GRAÇAS SILVA DE BARROS 90697-3 DIEGO ALEXANDRE DE SOUZA SILVA 1136720 CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO 928492 Fabiana Barbosa da Silva 776523 Flavia Candido Cisneiros de Almeida 796221 Sicilia Karolina de Lima 16478 Jeciele Duarte Barbosa Silva Rodrigues 775269 SILVIANY FLÁVIA NUNES DIAS PEREIRA 76561-0 Rachel Cardoso dos Santos Silva 770142 Cintia Guimarães Clementino 928750 Angélica Bezerra melo Figueirêdo 928344 Tatiana de Lucena Pereira CARGO: REDUTOR DE DANOS 756480 771593 GASPAR CANUTO DE SANTANA 774516 Rafaela Marques Vieira da Silva

DO NEC	<u> </u>	Luição II 004- 10 01.2025			
POLO: PRAÇA DO ARSENAL					
CARGO: COORDENAÇÃO GERAL					
1	99083-7	LUIZ CARLOS DE ALMEIDA			
2	117.335-9	Thalia Ariadne Pena Aragao			
1	880391	CARGO: COORDENAÇÃO DE ÁREA  VIVIANE ALMEIDA DE SOUSA SILVA			
2	65763-7	Cleonilda C de Queiroz Santana			
3	107.024-0	Danielle de Kássia Vanderlei Moura Bezerra			
4	116980.7	KILDERS MITSHEL LUCAS DE OLIVEIRA			
5	1058282	GEANE MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES FERREIRA			
6	774281	Omar Jacob Wanderley Rabello			
7	772327	Jefferson Chamberland Lins de Oliveira			
1	917211	CARGO: SUPERVISOR DE LOGISTICA  WANDA DAS GRAÇAS SILVA DE BARROS			
2	90697-3	DIEGO ALEXANDRE DE SOUZA SILVA			
3	1136720	Joel Adelino dos santos			
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO					
1	776523	Flavia Candido Cisneiros de Almeida			
2	666183	Flávia Maria Alves Gama Jardim			
4	928492 775269	Fabiana Barbosa da Silva SILVIANY FLÁVIA NUNES DIAS PEREIRA			
5	76561-0	Rachel Cardoso dos Santos Silva			
6	770142	Cintia Guimarães Clementino			
7	928750	Angélica Bezerra melo Figueirêdo			
8	928344	Tatiana de Lucena Pereira			
		CARGO: REDUTOR DE DANOS			
1	755097	Conceição maria vicente			
3	928507 776265	Alexandre dá Rocha Borba  João Guedes do Nascimento neto			
4	992108	Marcio de Moura Pinheiro			
5	756480	Elianai Muniz da Silva			
6	771593	GASPAR CANUTO DE SANTANA			
7	774516	Rafaela Marques Vieira da Silva			
		POLO: CUIDE-SE			
		CARGO: COORDENAÇÃO GERAL			
		Não houveram inscrições para esse cargo  CARGO: COORDENAÇÃO DE ÁREA			
1	880391	VIVIANE ALMEIDA DE SOUSA SILVA			
2	107.024-0	Danielle de Kássia Vanderlei Moura Bezerra			
3	774281	Omar Jacob Wanderley Rabello			
4	772327	Jefferson Chamberland Lins de Oliveira			
	Lanaria	CARGO: SUPERVISOR DE LOGÍSTICA			
2	936516 917211	Jéssica Alane Lins Costa  WANDA DAS GRAÇAS SILVA DE BARROS			
3	90697-3	DIEGO ALEXANDRE DE SOUZA SILVA			
4	1136720	Joel Adelino dos santos			
		CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO			
1	776523	Flavia Candido Cisneiros de Almeida			
2	796221	Sicilia Karolina de Lima			
3	666183	Flávia Maria Alves Gama Jardim			
5	76561-0 770142	Rachel Cardoso dos Santos Silva  Cintia Guimarães Clementino			
6	928750	Angélica Bezerra melo Figueirêdo			
7	928344	Tatiana de Lucena Pereira			
		CARGO: REDUTOR DE DANOS			
1	928507	Alexandre dá Rocha Borba			
2	771593	GASPAR CANUTO DE SANTANA			
3	774516	Rafaela Marques Vieira da Silva POLO: REC-BEAT			
		APOIO ADMINISTRATIVO			
1	796221	Sicilia Karolina de Lima			
2	76561-0	Rachel Cardoso dos Santos Silva			
3	770142	Cintia Guimarães Clementino			
4	928344	Tatiana de Lucena Pereira			
1	020540	SUPERVISÃO DE LOGISTICA			
2	936516 917211	Jéssica Alane Lins Costa  WANDA DAS GRAÇAS SILVA DE BARROS			
3	90697-3	DIEGO ALEXANDRE DE SOUZA SILVA			
		REDUÇÃO DE DANOS			
1	774516	Rafaela Marques Vieira da Silva			
		POLO: PÁTIO DE SÃO PEDRO			
	1	CORDENAÇÃO DE ÁREA			
2	107.024-0	VIVIANE ALMEIDA DE SOUSA SILVA  Daniella da Kássia Vandadai Moura Razarra			
3	1058282 774281	Danielle de Kássia Vanderlei Moura Bezerra  GEANE MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES FERREIRA			
4	880391	Omar Jacob Wanderley Rabello			
<u> </u>		<u> </u>			